



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 9/2025 - DGBR/IFBRASILIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB

CAMPUS BRASÍLIA

COLETA SELETIVA CIDADÃ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

(Processo Administrativo: 23508.000937.2025-36)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, por meio do CAMPUS BRASÍLIA, sediado na SGAN 610, Módulos D, E, F, e G - Brasília - DF. CEP 70.830-450, realizará **Procedimento de Seleção das Associações ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis**, visando firmar Termo de Compromisso para coleta de material eletrônico para destinação de logística reversa e coleta seletiva de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados nas dependências do IFB Campus Brasília, em conformidade com a Lei 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022; o Decreto 10.240/2020, a ABNT 10004:2004 e legislação correlata, bem como pelas demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa selecionar as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para:

I. Objeto I: Coleta de material eletrônico para destinação de logística reversa produzido pelo IFB Campus Brasília e de material eletrônico de propriedade de membros, servidores e terceirizados;

II. Objeto II: Coleta seletiva dos resíduos recicláveis, classificados pela NBR 10004 como de origem doméstica – Classe II B - Inertes (papéis, papelões, plásticos, vidros, metais, isopor), produzidos pelo IFB Campus Brasília.

1.2. Criar cadastro reserva das associações ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

1.3. Uma única associação poderá ser credenciada para a execução dos objetos previstos nos itens I e II, desde que cumpra, simultaneamente, as condições de habilitação estabelecidas para cada um dos objetos.

1.4. O quantitativo estimado de resíduos recicláveis coletados pelo IFB Campus Brasília está representado na tabela a seguir, com base nos registros internos de gerenciamento de resíduos da unidade.

1.4.1. A tabela abaixo descreve a média mensal de resíduos recicláveis e reutilizáveis:

Papel e papelão em geral (kg/mês)	Plástico (kg/mês)	Eletrônico (kg/mês)	Galão de 5L (unidades/mês)	Outras embalagens de materiais de limpeza (unidades/mês)
800	300	80	25	115

* Medição realizada em março de 2025.

1.5. Será permitido o cadastramento permanente de novos interessados, durante o período em que o Edital permanecer vigente e disponível no portal do IFB Campus Brasília: <https://www.ifb.edu.br/brasil/brasil/noticiasbrasil>

1.6. Serão firmados Termos de Compromisso distintos para cada objeto;

1.7. Os Termos de Compromisso terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de cada Termo, prorrogável no interesse da administração.

1.8 . CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Etapas	Data
Entrega das documentações das Associações e Cooperativas	19/05/25 a 23/05/25
Divulgação da lista preliminar com as entidades aptas a participarem da Sessão Pública	27/05/25
Prazo para apresentação de recursos	28/05/25
Divulgação dos resultados dos recursos	30/05/25
Divulgação da lista final com as entidades aptas a participarem da Sessão Pública	30/05/25
Data provável de realização da Sessão Pública	02/06/25

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Para o Objeto I estarão aptas a coletar os resíduos eletrônicos as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que:

- I. Tenham licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- II. Sejam formalmente constituídas por catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;
- III. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos eletrônicos;
- IV. Possuam sistema de rateio entre os associados ou cooperados;
- V. Estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR.

2.2. Para o Objeto II estarão aptas a coletar os resíduos recicláveis as associações ou cooperativas de catadores que:

- I. Sejam legalmente constituídas por catadores que tenham a catação como única fonte de renda;
- II. Possuam sistema de rateio entre os associados ou cooperados;
- III. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e classificação dos resíduos;
- IV. Estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.

2.3. Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://mtr.sinir.gov.br/>.

2.4. O comprovante de cadastro no SINIR pode ser o print da tela inicial de acesso à plataforma do SINIR, após o login do representante legal.

2.5. São documentos obrigatórios para habilitação:

- i. Estatuto ou contrato social registrado e atualizado;
- ii. Ficha de cadastro (Anexo I);

- iii. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II);
- iv. Documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou CNH);
- v. Comprovante de endereço da entidade;
- vi. Comprovante de cadastro no SINIR.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados digitalmente em formato PDF para a Coordenação de Licitações do IFB Campus Brasília, através do e-mail cdli.cbra@ifb.edu.br, até a data limite prevista (27/05/2025).

3.2. No campo “assunto” da mensagem, deverá constar: **Edital de Chamamento Público - IFB CAMPUS BRASÍLIA**

4. DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 4.1. A Comissão de Avaliação instituída pelo IFB Campus Brasília analisará a documentação e poderá solicitar diligências complementares.
- 4.2. Será divulgada a lista preliminar das entidades habilitadas, com prazos para recursos e contrarrazões, conforme cronograma.
- 4.3. Após análise dos recursos, será publicada a lista final das entidades habilitadas.
- 4.4. As entidades inabilitadas poderão acompanhar a Sessão Pública sem direito a voz.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. As entidades habilitadas participarão de Sessão Pública, presencial ou virtual, para:
 - a. Credenciamento dos representantes legais;
 - b. Apresentação de acordos para partilha dos lotes;
 - c. Sorteio, se necessário, para definição da ordem de execução dos serviços.
- 5.2. Havendo consenso, poderá ser firmado acordo de partilha. Na ausência, será realizado sorteio público.
- 5.3. As primeiras classificadas assinarão o Termo de Compromisso; as demais comporão o cadastro de reserva.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 6.1. As selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos eletrônicos ou recicláveis e reutilizáveis descartados.
- 6.2. Os Termos de Compromisso terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis, desde que haja eficiência e compromisso.
- 6.3. Caso haja apenas uma associação ou cooperativa habilitada para realizar o recolhimento dos resíduos, o Termo de Compromisso poderá ser prorrogado de forma sucessiva, a cada 12 (doze) meses, observado o limite máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.4. Caso haja mais de uma associação ou cooperativa habilitada para realizar o recolhimento dos resíduos, será realizado revezamento a cada 12 (doze) meses, observada a ordem de classificação prevista na lista de instituições credenciadas, mediante a assinatura de Termo de Compromisso com a entidade.
- 6.5. Será permitida a celebração de um novo Termo de Compromisso, com vigência de 12 (doze) meses, após todas as associações ou cooperativas credenciadas terem prestado o serviço, na respectiva ordem de classificação prevista na lista de instituições credenciadas, observado o limite de 10 (dez) anos para cada credenciada;
- 6.6. A associação e ou cooperativa, quando convocada, deverá assinar o Termo em até 5 dias úteis. O não cumprimento autoriza a convocação da próxima.
- 6.7. Em caso de descumprimento de obrigações estabelecidas ou de outro fato que resulte na extinção do Termo de Compromisso, o IFB Campus Brasília poderá extinguir o Termo e convocar a próxima classificada.

7. DA COLETA

- 7.1. A coleta será realizada entre 08:00h e às 18:00h na Central de Resíduos do IFB Campus Brasília, no seguinte endereço:

IFB Campus Brasília	SGAN Quadra 610 Módulos D, E, F, G - Asa Norte, Brasília - DF, 70830-450.
---------------------	---

7.2. Os materiais estarão armazenados em bigbags, que poderão ser substituídos no momento da retirada.

8. DA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

8.1. Não haverá repasse financeiro entre as partes para execução do objeto deste Edital.

9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Os resíduos deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As responsabilidades das partes estão descritas na minuta do Termo de Compromisso, anexa ao Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://www.ifb.edu.br/brasil>.

11.2. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cdli.cbra@ifb.edu.br.

11.3. Os prazos serão contados em dias úteis. Em caso de feriado, prorroga-se para o próximo dia útil.

11.4. Todos os atos serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.ifb.edu.br/brasil>.

11.5. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital.

11.6. Integram este Edital:

Anexo I: Termo de Compromisso - A - Coleta de material eletrônico

Anexo I: Termo de Compromisso - B - Coleta seletiva dos resíduos recicláveis

Anexo II: Ficha de cadastro;

Anexo III: Declaração de habilitação;

Anexo IV: Declaração mensal de recebimento de resíduos;

(documento assinado eletronicamente)

CHRISTINE REBOUÇAS LOURENÇO

Diretora-Geral/ Ordenadora de Despesas

IFB Campus Brasília

Portaria 710 de 31/07/2023, publicada no DOU em 01/08/2023

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO - A

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – CAMPUS BRASÍLIA E A ASSOCIAÇÃO E OU COOPERATIVA _____, PARA COLETA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS CLASSE I- RESÍDUOS PERIGOSOS (ELETRÔNICOS) PRODUZIDOS NO IFB CAMPUS BRASÍLIA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – CAMPUS BRASÍLIA, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0005-06, com sede no SGAN 610, Módulos D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70.830-450, representado neste ato por sua Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas **CHRISTINE REBOUÇAS LOURENÇO**, nomeada pela Portaria RIFB/IFB no 710, de 31 de julho de 2023, portadora da matrícula funcional no 1958029, doravante denominada IFB CAMPUS BRASÍLIA, e a **ASSOCIAÇÃO E OU COOPERATIVA _____** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada em _____, Brasília DF, doravante denominada ASSOCIAÇÃO E OU COOPERATIVA, neste ato representada por seu Presidente, _____, brasileiro, solteiro, catador de material reciclável, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, conforme ata de assembleiageral e extraordinária, ocorrida em _____, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste ato, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta e destinação ambientalmente adequada de resíduos Classe I – Resíduos perigosos – Eletrônicos – tais como: pilhas e baterias, equipamentos de informática e seus acessórios, equipamentos de áudio e vídeo, e demais eletrônicos, a ser realizada pela ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA no âmbito do Instituto Federal de Brasília – Campus Brasília.
- 1.2. A ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA não receberá remuneração ou qualquer tipo de compensação financeira pela coleta ou recebimento dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis do IFB – Campus Brasília;
- 1.3. O Campus Brasília do IFB constitui o único local de atendimento deste Termo de Compromisso;
- 1.4. A ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA _____ será responsável pela coleta dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis no Campus Brasília;
- 1.5. Todo o processo de coleta, transporte e triagem para reaproveitamento é de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA;
- 1.6. Os resíduos oriundos de processos de desincorporação de bens patrimoniais do IFB – Campus Brasília, classificados como sucata ou materiais inservíveis, só poderão ser destinados à ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA após esgotadas as opções e trâmites legais de desfazimento, mediante liberação das unidades competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso terá início em ___/___/2025 e encerramento em ___/___/202X, conforme o disposto no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

- 3.1 Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância do objeto pactuado, visando a promoção social dos cooperados;
- 3.2 Coletar, sob demanda, os resíduos eletrônicos que estarão nos coletores do IFB Campus Brasília, por meio de catadores devidamente uniformizados e com crachá de identificação da associação ou cooperativa;
- 3.3 Coletar quando solicitado com antecedência de 48h (quarenta e oito horas);
- 3.4 Apresentar ao Campus a equipe que realizará a coleta informando o nome completo e CPF do associado ou cooperado e as

informações do veículo (modelo, cor e placa) que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do do órgão.

3.5 Não permitir a participação de terceiros não associados ou cooperados (trabalhadores a título gratuito, empregados contratados etc.) na execução do objeto do presente Termo de Compromisso;

3.6 Permanecer nas dependências do Campus apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

3.7 Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal do Brasil;

3.8 Pesquisar o material coletado no Campus e registrar as informações em planilha específica, identificando separadamente a quantidade de resíduos eletrônicos, e entregar ao Campus cópia da planilha em até 30 dias, a contar da coleta;

3.9 Zelar pelo asseio e pela organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável;

3.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio do Campus Brasília decorrentes da conduta dos associados ou cooperados nas dependências da Instituição;

3.11 Dar destinação ambientalmente correta aos resíduos eletrônicos coletados;

3.12 Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos não aproveitados para reutilização ou reciclagem;

3.13 Apresentar comprovação de licenciamento ambiental quando da coleta de resíduos classificados como perigosos, Classe I, comprovando a destinação final correta, conforme Lei 12.305/2010 e as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama).

3.14 Dar destinação social aos recursos oriundos da comercialização dos resíduos coletados, promovendo o desenvolvimento social da associação ou cooperativa e de seus associados;

3.15 Comunicar ao Campus, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidades no cumprimento das obrigações deste Termo de Compromisso.

Parágrafo Único. A inobservância dos itens 3.11 e 3.12 pode acarretar a impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, conforme o artigo 42, parágrafo único do Decreto n. 10.936 de 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO IFB – CAMPUS BRASÍLIA, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA COLETA SELETIVA CIDADÃ

4.1. Manter em compartimento/ recipiente adequado para o armazenamento dos resíduos eletrônicos a serem doados à associação ou cooperativa;

4.2. Implementar ações de sensibilização entre os servidores para o adequado descarte dos resíduos eletrônicos.

4.3. Emitir o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) como "Gerador";

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo;

4.5. Armazenar os resíduos em local adequado, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.6. Acompanhar a coleta dos resíduos eletrônicos, quando entender necessário;

4.7. Permitir o acesso às suas dependências para a realização do objeto deste Termo;

4.8. Doar à associação ou cooperativa os resíduos eletrônicos discriminados na Cláusula Primeira;

4.10. Estabelecer, caso entenda necessário, procedimentos a serem adotados pela associação ou cooperativa para a realização da coleta;

4.11. Cobrar das associações ou cooperativas o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto n. 10.936, de 2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.12. As sanções porventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

4.13. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.14. Permitir a retirada dos resíduos eletrônicos descartados da entidade somente por catadores previamente indicados e identificados;

4.15. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem em mudanças do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

5.1. Os resíduos deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E PERIODICIDADE DE COLETA DOS RESÍDUOS

6.1. A coleta dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis deverá ser realizada conforme cronograma, periodicidade e local indicados pela Comissão de Coleta Seletiva Cidadã do IFB – Campus Brasília, podendo haver ajustes formalmente acordados entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este termo poderá ser alterado pelas partes, em comum acordo, por meio de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto, devendo as propostas de alteração serem acompanhadas de justificativa fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Este termo não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Os casos omissos que venham a surgir da execução deste Termo serão dirimidos pelas partes, às quais empregarão todos os esforços na busca de solução consensual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo, o IFB Campus Brasília poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à associação ou cooperativa a sanção de advertência.

Parágrafo Único. A associação ou cooperativa receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- i) quando agendado, deixar de recolher os resíduos mais de três vezes consecutivas, sem justificativa comprovada;
- ii) caso a planilha com o registro da quantidade de material coletado não seja entregue ao Campus Brasília até o trigésimo dia do mês seguinte ao da coleta;
- iii) em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da ASSOCIAÇÃO E OU COOPERATIVA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Termo poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, permanecendo os convenientes responsáveis pelas obrigações assumidas para a consecução do presente Termo.

Parágrafo primeiro. Constitui motivo para rescisão deste Termo o comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como a superveniência de norma ou evento que o tome material ou formalmente inexequível.

Parágrafo segundo. Caracteriza também motivo para rescisão a reincidência da aplicação da sanção prevista na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO

12.1. O IFB Campus Brasília deverá encaminhar extrato deste termo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao dia da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo primeiro do artigo 54 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal – Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, ____ de _____ de 2024.

Diretor(a)-Geral
Instituto Federal de Brasília – Campus Brasília

Associação/Cooperativa
[Cargo]

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO - B

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – CAMPUS BRASÍLIA E A ASSOCIAÇÃO E OU COOPERATIVA _____, PARA COLETA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS PRODUZIDOS NO IFB CAMPUS BRASÍLIA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – CAMPUS BRASÍLIA, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0005-06, com sede no SGAN 610, Módulos D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70.830-450, representado neste ato por sua Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas **CHRISTINE REBOUÇAS LOURENÇO**, nomeada pela Portaria RIFB/IFB no 710, de 31 de julho de 2023, portadora da matrícula funcional no 1958029, doravante denominada IFB CAMPUS BRASÍLIA, e a **ASSOCIAÇÃO E OU COOPERATIVA _____** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada em _____, Brasília DF, doravante denominada ASSOCIAÇÃO E OU COOPERATIVA, neste ato representada por seu Presidente, _____, brasileiro, solteiro, catador de material reciclável, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, conforme ata de assembleiageral e extraordinária, ocorrida em _____, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste ato, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta e destinação ambientalmente adequada de resíduos recicláveis e reutilizáveis – tais como papel, papelão, copos descartáveis, embalagens de plástico, metais diversos, vidro e de madeira, a ser realizada pela ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA no âmbito do Instituto Federal de Brasília – Campus Brasília.
- 1.2. A ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA não receberá remuneração ou qualquer tipo de compensação financeira pela coleta ou recebimento dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis do IFB – Campus Brasília;
- 1.3. O Campus Brasília do IFB constitui o único local de atendimento deste Termo de Compromisso;
- 1.4. A ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA _____ será responsável pela coleta dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis no Campus Brasília;
- 1.5. Todo o processo de coleta, transporte e triagem para reaproveitamento é de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA;
- 1.6. Os resíduos oriundos de processos de desincorporação de bens patrimoniais do IFB – Campus Brasília, classificados como sucata ou materiais inservíveis, só poderão ser destinados à ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA após esgotadas as opções e trâmites legais de desfazimento, mediante liberação das unidades competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso terá início em ___/___/2025 e encerramento em ___/___/202X, conforme o disposto no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

- 3.1 Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância do objeto pactuado, visando a promoção social dos cooperados;
- 3.2 Coletar, sob demanda, os resíduos eletrônicos que estarão nos coletores do IFB Campus Brasília, por meio de catadores devidamente uniformizados e com crachá de identificação da associação ou cooperativa;
- 3.3 Coletar quando solicitado com antecedência de 48h (quarenta e oito horas);
- 3.4 Apresentar ao Campus a equipe que realizará a coleta informando o nome completo e CPF do associado ou cooperado e as

informações do veículo (modelo, cor e placa) que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do do órgão.

3.5 Não permitir a participação de terceiros não associados ou cooperados (trabalhadores a título gratuito, empregados contratados etc.) na execução do objeto do presente Termo de Compromisso;

3.6 Permanecer nas dependências do Campus apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

3.7 Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal do Brasil;

3.8 Pesquisar o material coletado no Campus e registrar as informações em planilha específica, identificando separadamente a quantidade de resíduos eletrônicos, e entregar ao Campus cópia da planilha em até 30 dias, a contar da coleta;

3.9 Zelar pelo asseio e pela organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável;

3.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio do Campus Brasília decorrentes da conduta dos associados ou cooperados nas dependências da Instituição;

3.11 Dar destinação ambientalmente correta aos resíduos eletrônicos coletados;

3.12 Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos não aproveitados para reutilização ou reciclagem;

3.13 Apresentar comprovação de licenciamento ambiental quando da coleta de resíduos classificados como perigosos, Classe I, comprovando a destinação final correta, conforme Lei 12.305/2010 e as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama).

3.14 Dar destinação social aos recursos oriundos da comercialização dos resíduos coletados, promovendo o desenvolvimento social da associação ou cooperativa e de seus associados;

3.15 Comunicar ao Campus, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidades no cumprimento das obrigações deste Termo de Compromisso.

Parágrafo Único. A inobservância dos itens 3.11 e 3.12 pode acarretar a impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, conforme o artigo 42, parágrafo único do Decreto n. 10.936 de 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO IFB – CAMPUS BRASÍLIA, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA COLETA SELETIVA CIDADÃ

4.1. Manter em compartimento/ recipiente adequado para o armazenamento dos resíduos eletrônicos a serem doados à associação ou cooperativa;

4.2. Implementar ações de sensibilização entre os servidores para o adequado descarte dos resíduos eletrônicos.

4.3. Emitir o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) como "Gerador";

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo;

4.5. Armazenar os resíduos em local adequado, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.6. Acompanhar a coleta dos resíduos eletrônicos, quando entender necessário;

4.7. Permitir o acesso às suas dependências para a realização do objeto deste Termo;

4.8. Doar à associação ou cooperativa os resíduos eletrônicos discriminados na Cláusula Primeira;

4.10. Estabelecer, caso entenda necessário, procedimentos a serem adotados pela associação ou cooperativa para a realização da coleta;

4.11. Cobrar das associações ou cooperativas o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto n. 10.936, de 2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.12. As sanções porventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

4.13. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.14. Permitir a retirada dos resíduos eletrônicos descartados da entidade somente por catadores previamente indicados e identificados;

4.15. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem em mudanças do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

5.1. Os resíduos deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E PERIODICIDADE DE COLETA DOS RESÍDUOS

6.1. A coleta dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis deverá ser realizada conforme cronograma, periodicidade e local indicados pela Comissão de Coleta Seletiva Cidadã do IFB – Campus Brasília, podendo haver ajustes formalmente acordados entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este termo poderá ser alterado pelas partes, em comum acordo, por meio de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto, devendo as propostas de alteração serem acompanhadas de justificativa fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Este termo não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Os casos omissos que venham a surgir da execução deste Termo serão dirimidos pelas partes, às quais empregarão todos os esforços na busca de solução consensual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo, o IFB Campus Brasília poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à associação ou cooperativa a sanção de advertência.

Parágrafo Único. A associação ou cooperativa receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- i) quando agendado, deixar de recolher os resíduos mais de três vezes consecutivas, sem justificativa comprovada;
- ii) caso a planilha com o registro da quantidade de material coletado não seja entregue ao Campus Brasília até o trigésimo dia do mês seguinte ao da coleta;
- iii) em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da ASSOCIAÇÃO E OU COOPERATIVA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Termo poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, permanecendo os convenientes responsáveis pelas obrigações assumidas para a consecução do presente Termo.

Parágrafo primeiro. Constitui motivo para rescisão deste Termo o comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como a superveniência de norma ou evento que o tome material ou formalmente inexequível.

Parágrafo segundo. Caracteriza também motivo para rescisão a reincidência da aplicação da sanção prevista na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO

12.1. O IFB Campus Brasília deverá encaminhar extrato deste termo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao dia da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo primeiro do artigo 54 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal – Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, ___ de _____ de 2024.

Diretor(a)-Geral

Instituto Federal de Brasília – Campus Brasília _____

Associação/Cooperativa

[Cargo]

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

Dados do Representante Legal

Nome: _____

Identidade: _ CPF: _____

Endereço: _ Telefone: _ E-mail: _____ Tem procuração: () sim () não

Dados da Associação ou Cooperativa

Nome: _ Razão Social: _ CNPJ/MF_

Endereço: _ Telefone: _ E-mail: _

Data de constituição da cooperativa ou associação: _

Quantidade de cooperados/associados: _

Estimativa da capacidade de processamento mensal de resíduos recicláveis: _ Possui sede própria: () sim () não

Possui veículo de carga motorizado próprio para coleta: () sim () não () não, mas em conjunto com outras cooperativas e/ou associações

Tipo de veículo: () caminhão () caminhonete () Outro: _

Possui central própria de triagem dos resíduos recicláveis: () sim () não () conjunta às outras cooperativas e/ou associações

Condições do local de trabalho:

() área a céu aberto

() galpão com cobertura

() possui pavimentação

() possui instalações elétricas

() possui instalações hidráulicas Possui alvará de funcionamento: () sim () não

Possui cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR: () sim () não

A representação legal é atribuída por estatuto () ou por procuração: () *

* Neste caso deverá ser apresentado este documento.

LOCAL: _, DATA: _/ _/ _.

Responsável legal da Associação ou Cooperativa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A_(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº __, com sede no endereço __, Município de __, no Estado __, neste ato representada pelo Senhor(a) __, RG nº __, CPF nº __, DECLARA expressamente que:

Possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos reutilizáveis, recicláveis E/OU ELETRÔNICOS descartados pelo **IFB Campus Brasília** na sede da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA;

Ter capacidade para coletar e transportar os resíduos recicláveis e reutilizáveis gerados **Campus Brasília**;

Apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 40, Parágrafo único, inciso III, do DECRETO Nº 10.936 de 2022, e dispositivos do Edital de Habilitação nº 001/2024;

Os associados ou cooperados utilizam os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários (luva, máscara, calçados de segurança etc.);

Está de acordo com a frequência de coleta e as responsabilidades descritas no Termo de Compromisso (Anexo VI) e no Edital de Habilitação Nº 001/2024;

Está formalmente cadastrado e habilitado no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e

Não emprega mão de obra infantil.

LOCAL: __, DATA: __/__/__.

Responsável legal da Associação ou Cooperativa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MENSAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS

A_(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), por intermédio de seu responsável, __, declara que no período referente a _ (mês/ano), realizou o recebimento/recolhimento dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis do Campus Brasília do IFB no endereço_, em cumprimento às disposições constantes no Termo de Compromisso firmado. Informamos na tabela abaixo o total dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis destinados à nossa entidade e os valores em reais recebidos com a venda dos materiais recolhidos::

Tipo	Massa (kg)
Papel	
Papelão	
Plástico	
Vidro	
Metal	
Outros (especificar:_)	
Total	

Local e data:

(Assinatura da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA)

Documento assinado eletronicamente por:

- Christine Reboucas Lourenco, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGBR, em 16/05/2025 17:10:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 618736

Código de Autenticação: a0431b1f4f





G., None, Asa Norte, BRASÍLIA / DF, CEP

70.830-450

(61) 2193-8055